

**LEI MUNICIPAL Nº 2.065/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS a participar do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, e dá outras providências.*

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que o enfrentamento do aumento e o combate ao consumo de drogas são necessidades que devem ser materializadas no âmbito municipal;

**Considerando** que o 13º BPM – Batalhão de Polícia Militar possui um Programa Educacional relacionado ao combate à violência ao consumo de drogas,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, autorizado a desenvolver em âmbito municipal, em parceria com a Brigada Militar, a desenvolver junto à Rede Pública de Ensino, o PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, a ser realizado no mês de julho de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização da formatura dos membros participantes do referido programa em âmbito municipal, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - As despesas consistirão na aquisição de brindes para os alunos participantes do programa, bem como na compra de camisetas para distribuição aos educandos e aos envolvidos na realização dos trabalhos, além de artigos de decoração e gêneros de alimentação para a realização de um coquetel aos participantes e aos convidados para a formatura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e consignadas junto ao Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.06.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,  
Secretário Adjunto.